



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Normatiza os procedimentos a serem adotados pelas Secretarias de Município quanto ao pagamento de serviços e peças para a manutenção de veículos da frota do Município.

A **SECRETÁRIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** e a **SECRETÁRIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS**, nos usos das atribuições legais, particularmente as que lhes conferem o disposto na Lei Municipal nº 5189, de 30 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização e padronização dos procedimentos administrativos a serem adotados pela Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Município de Finanças e pela Superintendência de Administração da Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa;

CONSIDERANDO a responsabilidade de todos os níveis hierárquicos da Administração Pública Municipal em zelar, nos termos da legislação em vigor, pela correta gestão dos recursos municipais, nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação de forma racional, regular e documentada;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuarmos o lançamento de informações no sistema de frota do Município, gerenciado pela Coordenadoria de Controle de Veículos da Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa;

RESOLVEM:

Art. 1º As manutenções de veículos e/ou máquinas, inclusive as trocas de peças, baterias, pneus e acessórios, de cada Secretaria de Município deverão ser comunicadas à Coordenadoria de Controle de Veículos da Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, mediante o preenchimento de Formulário de Manutenção e da Ordem de Serviço, conforme modelos anexos a presente Instrução Normativa.

Parágrafo único. O envio do Formulário de Manutenção e da Ordem de Serviço, previstos no *caput* deste artigo, dar-se-á somente para fins de **lançamento no sistema informatizado de controle da frota**, sendo o controle, conferência e a ratificação dos serviços de inteira responsabilidade da Secretaria, demandante do conserto do veículo.

Art. 2º As notas fiscais referentes aos procedimentos de manutenção, inclusive de troca de peças, de baterias e de pneus, dos veículos e/ou máquinas da frota do Município, deverão conter obrigatoriamente o Formulário de Manutenção, com sua respectiva Ordem de Serviço, em anexo e somente serão aceitas para pagamento na Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira mediante a certificação da Coordenadoria de Controle de Veículos quanto à inclusão no sistema de frota.



Parágrafo único. O procedimento de entrega das notas fiscais dos serviços previstos no *caput* deste artigo junto à Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira permanece sob responsabilidade de cada Secretaria de Município, inclusive o cumprimento dos prazos contratuais.

Art. 3º O Formulário de Manutenção e o modelo de Ordem de Serviço estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria no link <http://www.santamaria.rs.gov.br/gestao/?secao=documentos>.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2016.

Gabinetes das Secretárias de Município de Gestão e Modernização Administrativa e de Finanças, em Santa Maria, aos 11 dias do mês de outubro de 2016.

Ana Beatriz Maia Rodrigues de Barros
Secretária de Município de Finanças

Carolina Salbego Lisowski
Secretária de Município de Gestão e
Modernização Administrativa